



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 123, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, da [Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000](#), combinado com o art. 55, da [Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015](#), e os créditos adicionais do exercício, e

Considerando o saldo positivo de R\$ 26.973.318,00 (vinte e seis milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e dezoito reais) para o Ministério Público da União apresentado pela [Portaria PGR nº 75, de 28 de setembro de 2016](#), que indica a possibilidade de expansão além das dotações relativas às despesas discricionárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2016; e

Considerando a Mensagem Presidencial nº 698, de 26 de dezembro de 2016, e o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias referente ao mês de dezembro de 2016, que indicou a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira do Ministério Público da União em R\$ 5.374.262,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais), aumentando o saldo positivo para R\$ 40.617.145,00 (quarenta milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme histórico detalhado do contingenciamento de 2016 no anexo I desta Portaria, descontada a reabertura de créditos especiais no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), indicada na Portaria [PGR nº 4, de 25 de janeiro de 2016](#), publicada no Diário Oficial da União nº 18, Seção 1, de 27 de janeiro de 2016; resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as [Portaria PGR nº 92, de 24 de novembro de 2016](#), publicada no Diário Oficial da União nº 226, Seção 1, de 25 de novembro de 2016 e [Portaria PGR nº 116, de 20 de dezembro de 2016](#), publicada no Diário Oficial da União nº 244, Seção 1, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º Em decorrência da disponibilidade, objeto do artigo anterior e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 30 dez. 2016. Seção 1, p. 383.](#)

MPF
Ministério Público Federal